



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002587 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



#### LEI Nº 2.524/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Estabelecimento da Política de Educação Ambiental no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída, nos termos desta Lei, a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Itabaiana/SE, que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes que devem ser seguidas.

**Art. 2º.** A Política de Educação Ambiental deve gerar a evolução integral e um resultado positivo na qualidade de vida, tendo por consequência prática a relação cordial entre a sociedade e o meio ambiente.

**Art. 3º.** Serão considerados princípios básicos da Educação Ambiental:

- I. A compreensão do meio ambiente em sua integralidade, considerando a relação intrínseca entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o foco da sustentabilidade;
- II. A diversidade de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinar, que auxiliem no surgimento de novos paradigmas;
- III. A relação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- IV. A segurança da continuidade e permanência do processo educativo;
- V. A constante avaliação crítica do processo educativo;
- VI. Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

**Art. 4º.** São considerados objetivos da Política de Educação Ambiental:

- I. A construção de consciência integrada ao meio ambiente, nas suas diversas e complexas relações, envolvendo os aspectos ecológicos, políticas, psicológicos, da saúde, sociais, econômicos, científicas, culturais e éticas.
- II. A estimulação e fortalecimento para a evolução e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- III. Incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente;
- IV. O incentivar à cooperação entre as diversas regiões do Município de Itabaiana/SE com o objetivo de construir uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da sustentabilidade e baseada nos conceitos ecológicos.

**Art. 5º.** A Política de Educação Ambiental será desenvolvida com base nas seguintes diretrizes:

- I. Incentivar a participação da sociedade nos procedimentos de educação ambiental;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002587 - 23 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



II. Instigar as parcerias entre os setores públicas e privado, terceiro setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais;

III. Incentivar parcerias como terceiro setor, institutos de ensino e pesquisa, com o objetivo de criar produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas socioambientais vinculadas às políticas públicas ambientais;

IV. Auxiliar na Educação Ambiental em todos os graus de ensino com os métodos interdisciplinar e na participação da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente da região em questão;

V. Incentivar a qualificação continuada, a instrumentalização e o treinamento dos educadores ambientais.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 19 de janeiro de 2022.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE